



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
 FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA**

Rua Mendes Leitão, 2835 - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-150  
 Fone: (41) 3312-6970/6971 - E-mail: sjpfazenda@tjpr.jus.br

**TERMO DE PENHORA**

**PROCESSO:** 0002436-86.2020.8.16.0202

**TIPO DE AÇÃO:** Execução Fiscal

**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

**EXECUTADA:** JARDIM CARMEM INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA.

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na **SECRETARIA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, onde se achava a Doutora **Carolina Delduque Sennes Basso**, Juíza de Direito Titular, comigo, de conformidade com os bens indicados à penhora, nos termos do artigo 845, § 1º e artigo 837, do CPC, **FICA PENHORADO, nos autos acima indicados, o seguinte imóvel registrado em nome dos devedores, ficando o Depositário Judicial com o encargo de Depositário do bem:**

**O Lote de Terreno sob o n.º 06 da Quadra n.º 13, do Loteamento denominado “Jardim Carmem II”, com área de 200,00m², sem benfeitorias, situado neste Município e Comarca de São José dos Pinhais, com demais características e confrontações constantes da matrícula n.º 61.354 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de São José dos Pinhais.**

Neste mesmo termo ficam a (s)EXECUTADA (S) intimada (s), do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos (art. 16 da Lei 6.830/1980).Do que para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Leonardo Barros Boccacio, Técnico Judiciário, o digitei, conferi e assinei.

Leonardo Barros Boccacio  
 Técnico Judiciário  
 (assinado digitalmente – autorizado pela portaria n.º 01/2019)

